

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.146/72.

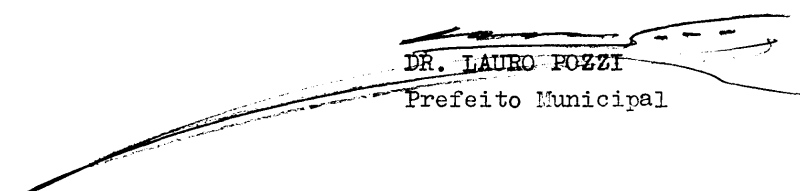
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Coordenadoria - de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) à verba 64 3140 63 (Despesas Correntes - Despesas de Custeio - Encargos Diversos).


Artigo 2º) - Para fazer face ao crédito suplementar aberto no artigo 1º, fica anulada parcialmente na mesma quantia, a verba 64 4140 63 (Despesas de Capital - Material Permanente).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de novembro de 1972.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secretário da P.M.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTOGRAFO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 4/72-

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PROMULGA O SEGUINTE
DECRETO LEGISLATIVO:-**

**Artigo 1º) - É fixada a remuneração mensal do -
cargo de Prefeito Municipal de Pirassununga, para o quadriê-
nio 1973/1976, da seguinte forma:**

- a - Subsídios - importância equivalente a 10 --
(dez) salários mínimos vigentes no municí-
pio;**
- b - Representação - importância equivalente a -
5(cinco) salários mínimos vigentes no mu-
nicipio;**

**Artigo 2º) - As despesas decorrentes do presen-
te Decreto-Legislativo correrão por conta de verbas próprias
constantes da peça orçamentária de 1973.**

**Artigo 3º) - Este Decreto-Legislativo entrará em
vigor a partir de 1º de fevereiro de 1973, revogadas as dis-
posições em contrário.**

Pirassununga, 05 de dezembro de 1972.


MR. PARIZ MIGUEL
Presidente